



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

EXECUTIVO



GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 742 / 2023 :: QUARTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 7

## SUMÁRIO

Descrição

Página

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (MÉRITO CULTURAL).....	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 042 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	4

### RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (MÉRITO CULTURAL)

**PROCESSO:** CHAMADA PÚBLICA Nº. 001, 002,003 e 004 Edital da Lei Paulo Gustavo

**ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

**OBJETO:** FOMENTAR PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO PÚBLICA, PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO, COM RECURSO FINANCEIRO PROVENIENTE DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022, DECRETO nº 11.525, de 11 DE MAIO DE 2023 (LEI PAULO GUSTAVO).

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**, torna público para conhecimento dos proponentes e demais interessados o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (MÉRITO CULTURAL)**, realizado pela Comissão de Análise dos Editais da Lei Paulo Gustavo, conforme segue:

DECLAROU O RESULTADO DE APROVADO/NÃO APROVADO, de acordo com os critérios de avaliação citados no texto dos referidos editais.

#### EDITAL 001 – PRODUTOS DE AUDIOVISUAL:

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO:	RESULTADO
1. ELIAS MUNDAS DO NASCIMENTO	30 PONTOS	APROVADO
2. EZEQUIEL WILLIAN SANTOS DA SILVA	22 PONTOS	APROVADO
3. ANANIAS DE SOUSA GOMES	34 PONTOS	APROVADO
4. RAYANNE DE ALMEIDA MATOS	33 PONTOS	APROVADO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 15ef75fe3b36611ac3b4a8aee444dfceaf9a1069

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



5. IVANIAS DA SILVA LOPES	27 PONTOS	APROVADO
6. JOSEANE DE SOUSA TRINDADE	33 PONTOS	APROVADO
7. RAIMUNDO MARTINS SANTOS	32 PONTOS	APROVADO
8. ERINALDO DA SILVA EZEQUIEL	33 PONTOS	APROVADO
9. ERISVALDO DA SILVA EZEQUIEL	29 PONTOS	APROVADO
10. FRANCISCO SILVA	28 PONTOS	APROVADO
11. PEDRO MARCOS DA CRUZ MELO	12 PONTOS	NÃO APROVADO
12. GLEICINALDO RIBEIRO RODRIGUES	15 PONTOS	NÃO APROVADO
13. JOSÉ CARLOS SILVA SENA	15 PONTOS	NÃO APROVADO
14. DAURIANE DE CARVALHO	16 PONTOS	NÃO APROVADO
15. WERBETE MORAIS BEZERRA	12 PONTOS	NÃO APROVADO
16. DIORGENES HERIQUE LEITÃO	14 PONTOS	NÃO APROVADO
17. JOAQUES DA SILVA SILVA CRUZ	13 PONTOS	NÃO APROVADO
18. JOSIVALDO SOUSA PEREIRA	15 PONTOS	NÃO APROVADO

**EDITAL 002 – FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL****EDITAL 003 – FOMENTO A PROJETOS DE AÇÕES ARTÍSTICOS E CULTURAIS, DAS DIVERSAS LINGUAGENS DA CULTURA**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>RESULTADO</b>
1. EDENILSON GOMES DE SOUSA	29 PONTOS	APROVADO

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 15ef75fe3b36611ac3b4a8aee444dfceaf9a1069  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO:</b>	<b>RESULTADO</b>
1.MARIA PIEDADE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	29 PONTOS	APROVADO
2.LUIS FERNANDO DOURADO CRUZ	33 PONJTOS	APROVADO
3.ANTONIA RISOMAR DE SOUSA	33 PONTOS	APROVADO
4.LEUDINETE MELO	32 PONTOS	APROVADO
5.ANTONIO JAKCSO PINHEIRO	30PONTOS	APROVADO
6.DILMA DE JESUS PEREIRA	32 PONTOS	APROVADO
7.NEUTON CRUZ	31 PONTOS	APROVADO
8.MARIA LUCIA SANTOS DE LIMA	27 PONTOS	APROVADO
9.JOAN JAMYS AMORIM DE JESUS	32 PONTOS	APROVADO
10.NICODEMOS FREIRE	32 PONTOS	APROVADO
11.MARIA RAIMUNDA SILVA	21 PONTOS	NÃO APROVADO
12.EDNA DE NAZARE SILVA E SILVA	18 PONTOS	NÃO APROVADO
13.LUZINETE DA CONCEIÇÃO CORREIA DE SOUSA	26 PONTOS	NÃO APROVADO
14.EDNA MENDIS CUNHA	21 PONTOS	NÃO APROVADO
15. LAUZILENE NASCIMENTO DA SILVA	19 PONTOS	NÃO APROVADO
16.ROSINETE DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA	25 PONTOS	NÃO APROVADO

**Edital 004 – PARA FOMENTO DE REFORMAS, RESTAUROS OU MANUTENÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA PÚBLICO OU PRIVADO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 15ef75fe3b36611ac3b4a8aee444dfceaf9a1069  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
I.JEOVANIA COSTA MENDONÇA	39 PONTOS	APROVADO

**MARIA IRACILDA ALVES DOS SANTOS** Em caso de discordância do resultado, o proponente tem 3 dias uteis, a contar da publicação deste documento no Diário Oficial do município, para entrar com pedido de recurso.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Secretaria de Cultura de Governador Nunes Freire.

Governador Nunes Freire (MA), 05 de dezembro de 2023

**MARIA IRACILDA ALVES DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

### DECRETO MUNICIPAL Nº 042 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO REPRESENTATIVA DO FÓRUM MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE- MA”.**

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Governador Nunes Freire (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º;

**CONSIDERANDO** as Leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 – SUS), educação (nº 9.294/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

**CONSIDERANDO** os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

**CONSIDERANDO** os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda;

**CONSIDERANDO** os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 15ef75fe3b36611ac3b4a8aee44dfceaf9a1069

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**DECRETA:**

**Art. 1º** - Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Governador Nunes Freire-MA, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de 0 até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º - Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º - São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

**Art. 2º** - Seja instituída a Comissão representativa do Fórum Municipal Pela Primeira Infância de Governador Nunes Freire- MA, nomeada através de portaria, para elaboração, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal Pela Primeira Infância, que será integrada por representantes dos seguintes segmentos:

- a) 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;
- b) 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar;
- c) 2 (dois) representantes dos estudantes/adolescentes;
- d) 2 (dois) representantes dos pais/mães de alunos da rede municipal;
- e) 2 (dois) representantes do poder Legislativo;
- f) 2 (dois) representantes da Secretaria de Saúde;
- g) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- h) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- i) 2 (dois) representantes da Sociedade Civil;
- j) 2 (dois) representantes da Busca ativa Escolar;
- l) 2 (dois) representantes do Selo UNICEF municipal;
- m) 02 (dois) representantes do grêmio estudantil;
- n) 02 (dois) representantes da Mobilização Social pela Educação.

§1º - Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º - A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.



**Art. 3º** - O PMPI de Governador Nunes Freire-MA deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

**Art. 4º** - Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º- A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º- As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES, (04/12/2023).**

---

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 15ef75fe3b36611ac3b4a8aee444dfceaf9a1069

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

RUA DO VAREJÃO, Nº 125, CENTRO  
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, CEP: 65284-000  
Email: edom@governadornunesfreire.ma.gov.br  
Telefone: (98)36561-069

-  
-

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 15ef75fe3b36611ac3b4a8aee444dfceaf9a1069  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

